TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de *dataloggers* de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, por procedimento de COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e forma de fornecimento INTEGRAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), *datalogger*, como o próprio nome sugere, é um registrador de dados, consistindo em dispositivo eletrônico destinado ao monitoramento e registro de informações ao longo do tempo. É utilizado especialmente em aplicações que demandam medições por períodos prolongados, podendo ser associado a instrumentos destinados à coleta de diferentes variáveis de campo. No âmbito da presente contratação, interessa especificamente sua utilização para o registro contínuo da pressão nas redes de abastecimento de água, permitindo avaliar o comportamento dessa variável ao longo do período monitorado.

Dentre as competências da ARCE, referentes ao saneamento básico, conforme a Lei Estadual n° 12.786/97, estão a regulação técnica (art. 7°, Inciso II) e a fiscalização (art. 8°, Inciso V), que inclui verificar se o fornecimento de água aos usuários está sendo realizado pelo prestador de serviço de forma adequada em termos de quantidade e qualidade. A quantidade de água, que é fornecida nos domicílios, relaciona-se diretamente com a pressão, de modo que – não somente para os processos de fiscalização rotineiros, mas também para o atendimento às demandas da ouvidoria – é imprescindível um equipamento que valide se o prestador de serviço está atendendo os requisitos normativos relacionados à pressão mínima da rede de abastecimento de água.

A Resolução ARCE nº 130/2010 estabelece (art. 120) que o fornecimento de água deve manter uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca sob condição de consumo não nulo, e uma pressão estática máxima de 50 mca (art. 120, § 1º). A verificação sistemática desses limites é um

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.

dever regulatório intransferível da ARCE. Além disso, o Anexo I da Resolução ARCE nº 147/2010 (item 01.05), estabelece que "*fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pela ARCE*" constitui uma infração de natureza grave (Grupo III). Nesse contexto, o registro contínuo da pressão permite à Agência produzir dados primários e evidências objetivas para subsidiar suas ações de fiscalização, eventuais determinações corretivas e, quando cabível, procedimentos sancionatórios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A ampliação do número de dataloggers permitirá aumentar a quantidade de pontos monitorados, realizar fiscalizações concomitantes por mais de uma equipe, atender demandas de ouvidoria paralelamente às fiscalizações programadas e manter equipamentos de reserva para situações de indisponibilidade ou defeito. A aquisição, portanto, busca ampliar a capacidade operacional da fiscalização, conferir maior eficiência à logística de campo e fortalecer a produção de dados próprios para avaliação das condições de prestação dos serviços de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), um *datalogger* de pressão é um dispositivo eletrônico utilizado para registrar dados de pressão de forma contínua durante um determinado período de tempo. Ele é especialmente útil para o monitoramento de variáveis, como pressão em sistemas de saneamento, onde é necessário acompanhar a pressão ao longo de horas ou dias.

O sensor converte os dados de pressão em sinais elétricos (geralmente tensões ou correntes). Esses sinais são processados e convertidos por um conversor analógico-digital (ADC) dentro do datalogger para que possam ser armazenados e analisados em formato digital. Após a conversão, os dados digitais são armazenados em memória interna não volátil do próprio datalogger, permitindo posterior transferência para análise.

A quantidade de dados armazenados depende da capacidade de memória do dispositivo e da frequência de amostragem configurada (quanto mais frequentemente o dispositivo registra a pressão, mais dados são gerados e maior a necessidade de espaço de armazenamento).
O armazenamento pode ser contínuo, ou configurado para fazer leituras em intervalos específicos (por exemplo, a cada minuto, hora, etc.).

No caso do procedimento já consolidado, geralmente esse processo de armazenamento de dados dura de 48 h a 72 h, sendo feita a análise posterior dos dados e comparados os resultados às previsões normativas, sejam aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou pelas resoluções internas da ARCE. Caso o prestador de serviço não atenda os parâmetros técnicos, conforme a análise dos dados, é emitido um Termo de Notificação e dado seguimento à ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	*Dataloggers* – Equipamento registrador eletrônico de pressão e vazão por pulsos; *range* de pressão de 0 a 200 m.c.a; classe de proteção IP68; alimentação por bateria interna de lítio substituível e/ou recarregável; comunicação USB para configuração e coleta via PC, infravermelho (opção de cartão de memória); software incluso; *display* de grande visualização, capaz de indicar a pressão, vazão instantânea e totalizada; teclado frontal ao equipamento para comando dos menus e acessórios para instalação com mangueira.	Unidade	7	5.245,00	36.715,00

4.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

4.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. **Condições de Entrega**

6.4.1. O objeto contratual deverá ser entregue na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza/CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, em conformidade

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.
SUITE

com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.4.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

6.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.
SUITE

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento do Objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.

8.2.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Prazo de Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **Antecipação de Pagamento**

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.
SUITE

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.
SUITE

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislações específicas.

10.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.
SUITE

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

I – proposta comercial contendo, no mínimo, preço unitário e total, marca, modelo e prazo de entrega do equipamento ofertado;

II – catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações previstas neste Termo;

III – demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelos sistemas oficiais aplicáveis à contratação.

11.3. A proposta será desclassificada quando o equipamento ofertado não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo ou quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar sua conformidade técnica.

11.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação das informações relativas às características técnicas do equipamento ofertado, observada a legislação aplicável.

11.5. Não será exigida qualificação técnico-operacional específica, salvo se, no curso da instrução processual, for demonstrada sua imprescindibilidade e devidamente motivada.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 13200001;

12.2.2. Fonte de Recursos: 501120070 e 7531200070;

12.2.3. Programa de Trabalho: 126.421.10280.03

12.2.4. Elemento de Despesa: 449052

Documento assinado eletronicamente por: ARLAN MENDES MESQUITA em 28/10/2026, às 16:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D244-4FBC-88B6-B65E.